



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Parecer sobre o julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR que julgou regulares as contas do Sr. Maximino Pietrobon, Prefeito do Município de Matelândia no exercício de 2024.

I – Relatório

Trata-se de parecer sobre o julgamento das contas do Executivo no exercício de 2024 sob o mandato do Prefeito Maximino Pietrobon, ao qual o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE – PR, entendeu pela regularidade das contas.

II – Análise

Pela Constituição Federal em seu artigo 31, a Câmara de Vereadores exerce a fiscalização do Município através do controle externo com ajuda dos Tribunais de Contas dos Estados, através da análise do parecer do tribunal julga as contas anuais do Prefeito, e conforme o Regimento Interno bem como a Lei Orgânica do Município em seus artigos seguem no mesmo sentido, nos artigos 236, 239 e seguintes do Regimento Interno e artigos 120, §2º à §5º da Lei Orgânica do Município. O Tribunal de Contas em seu parecer julgou regular a prestação de contas. Em face das razões apresentadas as contas foram julgadas regulares por todos os conselheiros do Tribunal.

III – Voto do Relator

Em face do exposto, cabe a esta comissão exclusivamente o exame sobre parecer sobre a regularidade das contas do Prefeito. Conforme a análise bem como o parecer do Tribunal de Contas, diante dos atos ocorridos no parecer do Tribunal de contas em seu Acórdão de Parecer Prévio Nº 246/25 que opinou pela regularidade das contas no exercício de 2024, voto neste parecer as contas da Prefeitura do Município de Matelândia de forma:

Relator: Juarez Greff

☒ Favorável () Contrário () Abstenção

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa através do parecer voto de forma:

Presidente: Rafael Felisberto

☒ Favorável () Contrário () Abstenção

Membro: Otoniel B. Garcez Junior

☒ Favorável () Contrário () Abstenção

Diante do Resultado a **COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** apresenta o respectivo Decreto Legislativo sobre as contas do Município de Matelândia do ano de 2024 de responsabilidade do Sr. Maximino Pietrobon.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2025

SÚMULA APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ DE RESPONSABILIDADE DO SR. MAXIMINO PIETROBON, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, aprovou, de iniciativa da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, e o Presidente e 1ª Secretária da Câmara Municipal de Matelândia, PROMULGAMOS o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as contas do Poder Executivo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Sr. Maximino Pietrobon, prevalecendo o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE, Parecer Prévio N° 246/25.

Art. 2º. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Ao 03 de outubro de 2025.

Juarez Greff
Vereador

Otoniel B. Garcez Júnior
Vereador

Rafael Cabral Felisberto
Vereador